



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios



**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPE I**

<b>Instituição de Ensino</b> Universidade Estadual de Goiás (UEG)
<b>Endereço</b> BR 153, Km 99, Quadra Área, Sede da Administração Central, CEP: 75132-903 - Anápolis/GO
<b>Dados do Representante do Partícipe I:</b> Antônio Cruvinel Borges Neto; RG nº 3249252 SSP / GO; CPF: 786.584.461-15
<b>Cargo:</b> Reitor da Universidade Estadual de Goiás

**PARTÍCIPE II**

<b>Instituição</b> Município de Goiânia - Secretaria Municipal de Educação
---

### Endereço

Rua 227 - A, nº 331, Setor Leste Universitário - Goiânia - Go

**Dados do Representante do Partícipe II:** Rodrigo Gonzaga Caldas; RG nº 2008230 – 2ª via - SSP / GO; CPF: 438.257.881-72

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

### PARTÍCIPE III

#### Instituição

Município de Goiânia - Secretaria Municipal de Administração

#### Endereço

Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra Área

**Dados do Representante do Partícipe III:** Valdery José da Silva Júnior; CPF: 022.752.251-61

**Cargo:** Secretário Municipal de Administração

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Identificação do objeto

Convênio que entre si celebram a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Ciências Biológicas, Ciências Biológicas - EAD, Educação Física, Geografia, História - EAD, Matemática, Pedagogia e Pedagogia - EAD, ministrados pela **UEG**, a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

### 2.2 Justificativa da proposição

A formalização desta parceria entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a Concedente permitirá o aprofundamento do diálogo com esse campo de estágio tão importante para a formação do discente da UEG. A realização de estágio curricular supervisionado é parte integrante do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e fundamental no processo formativo do discente pois cria oportunidades de aproximação do estagiário com sua

futura área de atuação profissional permitindo a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação profissional em benefício da sociedade. É, também, um momento de ação - reflexão - ação sobre os princípios éticos e políticos relacionados ao mundo do trabalho, de aperfeiçoamento cultural, de relacionamento humano e de desenvolvimento de habilidades técnicas-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional.

Além disso, o estágio aproxima os estagiários das demandas e necessidades sociais que chegam ao seu campo profissional, possibilitando a mobilização de saberes, o desenvolvimento de competências e habilidades específicas, bem como o fortalecimento de atitudes éticas essenciais à vida profissional. Para a UEG, essa parceria contribuirá na formação profissional e humana de acadêmicos dos cursos envolvidos e, em contrapartida, a Concedente será beneficiada pela possibilidade de utilizar o estágio como mecanismo de seleção de futuros colaboradores e com o desenvolvimento de atividades de pesquisa, palestras científicas direcionadas aos colaboradores e beneficiários desta Secretaria. Vale mencionar que essa relação de estágios não gera vínculos empregatício com o discente, desde que cumpridos os requisitos da Lei Federal do Estágio nº 11.788/2008.

Acerca dos objetivos a serem alcançados, uma vez que os discentes/estagiários, espera-se que sejam atingidas seguintes proposições:

- a. propiciar condições aos discentes para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- b. estimular o aprendizado científico;
- c. fortalecer os espaços formativos;
- d. proporcionar subsídios à identificação de preferências em campos de futuras atividades profissionais;
- e. estimular o aprendizado prático e o inter-relacionamento profissional;
- f. orientar o discente quanto às tendências de mercado que exigem do atual profissional um espírito empreendedor, capacidade de liderança, perseverança e habilidades de constantes atualizações para acompanhar o avanço de mercado.

O público alvo são os discentes dos cursos de graduação, oriundos da Unidade Estadual de Goiás - UEG, nos cursos descritos na tabela abaixo abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>CH DE ESTÁGIO</b>	<b>MODALIDADE</b>
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	400	PRESENCIAL
EDUCAÇÃO FÍSICA	240	PRESENCIAL
GEOGRAFIA	400	PRESENCIAL
MATEMÁTICA	400	PRESENCIAL
PEDAGOGIA	400	PRESENCIAL
PEDAGOGIA	400	EAD
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	400	EAD
HISTÓRIA	400	EAD

Por fim, espera-se que a parceria a ser firmada com a Concedente, amplie as oportunidades de vagas de estágios aos discentes regularmente matriculados na Universidade Estadual de Goiás, contribuindo assim para uma formação profissional mais qualificada.

### 2.3 Metas a serem atingidas

Concessão de vagas de estágio com o aprimoramento do discente, para que venha de encontro com a necessidade do mercado de trabalho que busca profissionais capacitados para atender as demandas regionais, na qual a Concedente está inserida.

### 2.4 Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá repasse financeiro entre as partícipes.

### 2.5 Cronograma de execução – Fases/Etapas

Fases ou Etapas	Mês de início	Mês de conclusão
Seleção e encaminhamento dos discentes para o estágio.	A partir da data de assinatura	60 (sessenta meses)
Elaboração e adoção dos protocolos de trabalho, do fluxograma das atividades, bem como formalização dos Termos de Compromisso de Estágio com os discentes.	A partir da data de assinatura	60 (sessenta meses)
Realização das atividades de estágio no Treinamento Prático na CONCEDENTE	A partir da data de assinatura	60 (sessenta meses)
Orientação e supervisão dos discentes durante o estágio, com a complementação do Ensino	A partir da data de assinatura	60 (sessenta meses)
Realização da avaliação final dos discentes	A partir da data de assinatura	60 (sessenta meses)
Emissão da declaração de conclusão do estágio aos discentes	A partir da data de assinatura	60 (sessenta meses)

## 3. DA COMPETÊNCIA MÚTUA DOS PARTÍCIPES

### 3.1 Compete mutuamente à SME, à SEMAD e à UEG:

I Manter intercâmbio e troca de informações referentes ao atendimento dos estudantes, especialmente, em relação às atividades propostas neste Convênio;

II Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta entre a SME, a SEMAD e a UEG.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### **4.1 Das obrigações da SME:**

**I.** Requerer do professor orientador de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado da **UEG** o Projeto de Estágio Docente, contendo a previsão de carga horária, turno, período, quantidade de estudantes e etapa e/ou modalidade de ensino (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e/ou Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos), por meio da Superintendência Pedagógica.

**II.** Apreciar o Projeto de Estágio Docente e emitir autorização aos estudantes, para a realização do mesmo em Unidade Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

**III.** Informar as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia que servirão de campo de estágio.

**IV.** Receber, por intermédio do dirigente da Unidade Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, os estudantes encaminhados pela Superintendência Pedagógica da **SME**, acompanhados dos professores orientadores de estágios da **UEG** e apresentá-los à equipe de trabalho da unidade educacional.

**V** Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, por intermédio do dirigente da Unidade Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, com interviência da **UEG**, zelando por seu cumprimento.

**VI.** Propiciar aos estudantes, por intermédio do dirigente da Unidade Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, condições de vivenciarem o aprendizado e adquirirem experiência profissional, mediante participação em situações reais de trabalho.

**VII.** Requerer, por intermédio do dirigente da Unidade Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, que os estudantes sejam acompanhados pelo professor orientador de estágio da **UEG**, facilitando a orientação nesse campo.

**VIII.** Participar de reuniões com a equipe de docentes responsáveis pelo acompanhamento do estágio quando solicitada pela **UEG** e/ou quando for necessário.

**IX.** Requerer contrapartida da **UEG**, por meio de parceria, na realização de cursos, publicações, impressos e palestras e, ainda a disponibilidade de espaços físicos para realização de ações que visem à formação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, socializando as discussões desenvolvidas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

**X.** Indicar um professor regente da unidade educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, campo de estágio, com formação ou experiência na área a ser desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, em parceria com o professor orientador de estágio da **UEG**.

**XI.** Avaliar, trimestralmente, a execução deste Convênio e do Plano de Trabalho , por intermédio de suas equipes técnicas e pedagógicas, cujas avaliações deverão estar expressas em relatórios.

**XII.** Efetuar, por intermédio do dirigente da Unidade Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, o controle da assiduidade dos estagiários.

**XIII.** Fornecer, por intermédio do dirigente da unidade educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, a declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estagiários.

**XIV.** Providenciar a publicação do Extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial, na forma e prazo previstos em Lei.

**XV.** Designar gestor habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução da

parceria, em tempo hábil e de modo eficaz.

**XVI.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**XVII.** Disponibilizar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário.

**XVIII.** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovam a relação de estágio.

**XIX.** Enviar à **UEG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágio.

**XX.** Encaminhar o caderno processual à Controladoria Geral do Município – CGM, visando a Certificação do Convênio.

**XXI.** Observar os requisitos mínimos para a concessão do estágio definidos no Decreto nº 3.788 de 12 agosto de 2021, em relação ao estágio obrigatório.

**XXII.** Receber e controlar as documentações obrigatórias originadas durante o período do contrato de estágio.

#### **4.2 Das obrigações da SEMAD:**

**4.2.1** Promover a coordenação administrativa do estágio no âmbito da administração direta e indireta do Poder executivo municipal, de acordo com o Decreto n.º 3.788/2021, que inclui:

I. Receber da Secretaria no qual o aluno realizará o estágio as documentações obrigatórias originadas durante o período do contrato de estágio, para fins de controle;

II. Orientar os órgãos e entidades demandantes e fiscalizar quanto ao cumprimento dos dispositivos que regem os estágios, e, em sendo apuradas irregularidades, dar encaminhamento adequado;

III. Celebrar quaisquer instrumentos jurídicos exigidos para cumprimento do presente Acordo de Cooperação, no limite do avençado entre as partes.

#### **4.3 Das obrigações da UEG:**

I. Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, indispensável, indicando as condições do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, bem como o Plano Individual de Atividades de Estágio, mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento, e assiná-los como interveniente.

II. Acompanhar, supervisionar, orientar e avaliar os estudantes no campo de estágio, conforme o planejamento da disciplina.

III. Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio.

**IV.** Acompanhar e orientar, por meio dos professores orientadores do estágio, os estudantes nas atividades teóricas, práticas e nas pesquisas junto à unidade educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, a qual serve de campo de estágio, além de avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante.

**V.** Fornecer o programa e cronograma de estágio à Superintendência Pedagógica da **SME** e às respectivas unidades educacionais que pleitearão para campo de estágio.

**VI.** Participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo e apresentando sugestões para o bom funcionamento desse programa.

**VII.** Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

**VIII.** Oferecer contrapartida de caráter pedagógico que vise a aproximação do corpo de profissionais da **SME** ao debate e à produção acadêmica desenvolvida na **UEG**, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**IX.** Disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) vagas à **SME** em seminários, simpósios e outros eventos programados pela **UEG**, referente à Educação, informando-as com antecipação mínima de 15 (quinze) dias do início das inscrições.

**X.** Disponibilizar professores orientadores de estágio para ministrarem, eventualmente, cursos de formação aos docentes da Rede Municipal de Educação de Goiânia, promovidos pela **SME**.

**XI.** Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em nome dos estudantes dos Cursos de licenciatura: Ciências Biológicas, Ciências Biológicas-EAD, Educação Física, Geografia, História-EAD, Matemática, Pedagogia e Pedagogia-EAD, indicados para a execução de estágios em unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme o previsto no Parágrafo Único do Art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**XII.** Encaminhar os estudantes à **SME**, para a execução do estágio, portando Ofício endereçado à Superintendência Pedagógica da **SME** contendo: nome do estudante, curso, período, turno da matrícula, especificação da etapa e/ou modalidade de ensino que pretende estagiar e o Termo de Compromisso de Estágio assinado pela **UEG**.

**XIII.** Comunicar à **SME** e à **SEMAD** por escrito, o desligamento do estudante da **UEG**, qualquer que seja o motivo, num prazo de 15 (quinze) dias após a constatação do fato.

**XIV.** Designar os professores orientadores de estágio, que se responsabilizarão pelo acompanhamento, coordenação e orientação dos estudantes dos Cursos de: Ciências Biológicas, Ciências Biológicas - EAD, Educação Física, Geografia, História - EAD, Matemática, Pedagogia e Pedagogia - EAD, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, campos de estágio.

**XV.** Estar ciente que o professor regente da Rede Municipal de Educação de Goiânia poderá acompanhar no máximo 02 (dois) estagiários por turma, desde que não prejudique suas atividades e as que já são realizadas nas Unidades Educacionais em função de outras parcerias mantidas pela **SME**.

**XVI.** Examinar e aprovar os relatórios de formalização do estágio.

**XVII.** Divulgar na internet e em local visível de sua sede social as parcerias celebradas com a Administração Pública.

**XVIII.** Encaminhar à **SME**, quando solicitado, relatórios que evidenciem os resultados qualitativos e quantitativos alcançados na execução dos estágios.

**XIX.** Executar o Plano de Trabalho relacionado a este Convênio, considerando as metas, prazos e objetos estabelecidos.

**XX**. Acatar o estabelecido no documento da **SME**: “Orientações para a Realização de Estágio Curricular Obrigatório nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia”.

**XXI**. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

**XXII**. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes.

**XXIII**. Comunicar à **SME**, no início do período letivo, as datas de realização de suas avaliações escolares ou acadêmicas.

Expressa anuência dos partícipes.

**ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**

Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**

Secretário Municipal de Educação - SME

Decreto nº 2.768, de 31/05/2023

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Decreto nº 4.374, de 20/09/2023

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cruvinel Borges Neto, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/10/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/01/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2754051** e o código CRC **7FA83D89**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000014367-7

SEI Nº 2754051v1